



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N° 21 DE 04 DE MARÇO DE 2.016.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986, e pelo Regimento Interno do CONTER,

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela empregada do CONTER, Danuse Silva Pedrosa, para criação de um Manual Interno de Licitações, incluída a modalidade Pregão Eletrônico, com o intuito de padronização e norteamto de tais procedimentos aos integrantes das Comissões de Licitações, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER realizada no dia 18 de fevereiro de 2.016, concernente ao acolhimento da sugestão apresentada, com a criação de uma comissão para elaboração de tal Manual Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pela criação da COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL INTERNO DE LICITAÇÕES que deverá contemplar todos os tipos e modalidades de certames licitatórios que se encontram sob a égide das leis 8.666/93 e atualizações vigentes; 10.520/02, contempladas as modalidades Pregão presencial e eletrônico (Decreto n° 5.540/05) e demais Decretos regulamentadores vigentes, cujo objetivo está voltado ao norteamto dos procedimentos administrativos internos a serem encetados pelos integrantes das Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio designados pela Autoridade Administrativa.

Art. 2º - O presente Manual Interno de Licitações deverá ser elaborado em estrita conformidade com as leis e normas reguladoras de Licitações e contratos administrativos citadas no artigo anterior e norteará os atos procedimentais internos do CONTER frente às licitações e contratos públicos e não substitui as exigências estabelecidas em tais legislações, inclusive quanto a necessidade de capacitação dos integrantes das Comissões de Licitações, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio.

C N T E R



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 3º - A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL INTERNO DE LICITAÇÕES fica composta conforme segue:

| | |
|-------------------------------|-----------|
| AGDA BAEZ GONZALES | - Membro; |
| VERA LÚCIA BARROSO | - Membro; |
| ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO | - Membro; |
| DANUSE SILVA PEDROSA | - Membro. |

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º - A Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 04 de março de 2016.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente do CONTER

C NTER